









Rua do Imperador, 640, Prainha. CEP: 68.005-220-Santarém-Pará, E-mail: semc@santarem.pa.gov.br. CNPJ: 05.182.233/0015-71.

CONTRATO N°032/2024-SEMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA 002/2024 – SEMC DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PARA MINISTRAREM OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COM RECURSOS REMANESCENTES DISPONIBILIZADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TAPEREBA SERVICOS DIGITAIS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM — SEMC/PMS, CNPJ N°05.182.233/0015-71, com sede na Rua do Imperador, n° 640, Prainha, CEP: 68.005-220, nesta Cidade, neste ato representado por seu Secretário em exercício, JOACY NATALINO DE SOUSA NORONHA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, doravante denominado CREDENCIANTE e **TAPEREBA SERVICOS DIGITAIS LTDA**, inscrito no **CNPJ: 10.912.495/0001-89** neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **Francisco Olivar Araújo Jucá Junior**, CPF **604.780.122-68**, telefone **(93) 98118-2518** residente domiciliado(a) na cidade de SANTARÉM/PA, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS se fundamenta nas disposições do EDITAL Nº002/20224 SEMC/PMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA PARA MINISTRAREM OFICINA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COM RECURSOS REMANESCENTES DISPONIBILIZADOS PELA LEI PAULO GUSTAVO, com fundamento legal na Lei nº 14.133/21 a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 ("Lei Paulo Gustavo") com os seus Decretos Federais Regulamentadores nº 11.525/2023, e no Decreto nº 11.453/2023, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O(A) CREDENCIADO(A) irá ministrar oficina de Comunicação e Marketing, em âmbito Municipal, com recursos disponibilizados pela Lei Paulo Gustavo, consoante ao que reza a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, nos termos do EDITAL Nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- **3.1.** O (A) OFICINEIRO (A) compromete-se a:
- I- Prestar os serviços descritos no Edital, observando os trabalhos para os quais foi convocado;
- II- Prestar informações à SEMC/PMS, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- III Executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s), sem transferência

1







MINISTÉRIO DA CULTURA



Rua do Imperador, 640, Prainha. CEP: 68.005-220-Santarém-Pará, E-mail: semc@santarem.pa.gov.br. CNPJ: 05.182.233/0015-71.

de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

IV -Ter iniciativa e capacidade de resolução de problemas simples;

V — Realizar a prestação de contas por meio de relatórios e demais documentos comprobatórios dentro do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se CONDUTA FALTOSA, dentre outras:

- I- A violação de qualquer direito da personalidade do fazedor(a) de cultura, candidato inscrito; avaliador, jurado ouservidor público (Arts. 11 a 21, do Código Civil);
- II- A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal por ventura incidente em decorrência da conduta realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de CONSTATAÇÃO DE CONDUTA DESRESPEITOSA OU FALTOSA, realizada de forma dolosa ou culposa, que cause ou possa causar prejuízos ao andamento dos trabalhos, à lisura ou à higidez dos procedimentos de busca, O CONTRATO SERÁ UNILATERALMENTE CANCELADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA OFICINA

As oficinas serão feitas de forma presencial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor será transferido à conta do oficineiro até o prazo de 30 dias e será da ordem de R\$ 6.624,91 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), no Banco CORA SCD S.A - 403, agência 0001, C/C 3855211-6. Ressalta-se que A REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2243.0000 (Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)

FICHA: 1991 FONTE: 1749

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de impedimento de qualquer uma das partes deste Contrato, havendo manifestação de vontade por escrito, poderá ser rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

O presente CONTRATO possui caráter pessoal e intransferível, devendo a OFICINA ser ministrada diretamente pelo(a) OFICINEIRO, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO

Aplicam-se ao presente Contrato as regras dispostas na Lei nº 14.133/21 a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

2







MINISTÉRIO DA CULTURA



Rua do Imperador, 640, Prainha. CEP: 68.005-220-Santarém-Pará, E-mail: semc@santarem.pa.gov.br. CNPJ: 05.182.233/0015-71.

CLAUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste CONTRATO deverá ser levado à publicação, pela SEMC/PMS, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente CONTRATO sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SEMC/PMS. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente instrumento, o qual, após lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santarém, 18 de novembro de 2024

JOACY NATALINO DE SOUSA NORONHA

Secretário Municipal de Cultura em Exercício PORTARIA 763/2024 GAB-PMS CREDENCIANTE

TAPEREBA SERVICOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 10.912.495/0001-89 FRANCISCO OLIVAR ARAÚJO JUCÁ JUNIOR CPF: 604.780.122-68

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:	
1	CPF
2	CPF

3